

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 625, de 09 de janeiro de 2026**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3190-2411 | Site: [www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn](http://www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**

Gerente Administrativo

**FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS**

Gerente de Atenção à Saúde

**SIMONE PEDROSA LIMA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
FISCALIZAÇÃO .....	4
Portaria-SEI nº 001, de 09 de janeiro de 2026.....	4
Portaria-SEI nº 002, de 09 de janeiro de 2026.....	6
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....	8
RETIFICAÇÃO .....	8
Retificação, de 06 de janeiro de 2026.....	8
DESIGNAÇÃO .....	9
Portaria - SEI nº 002, de 05 de janeiro de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 003, de 05 de janeiro de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 004, de 05 de janeiro de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 005, de 05 de janeiro de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 006, de 06 de janeiro de 2026.....	12

**SUPERINTENDÊNCIA**
**FISCALIZAÇÃO**
**Portaria-SEI nº 001, de 09 de janeiro de 2026**

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 47/2025 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.441.389/0001-12, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia de Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de Engenharia Clínica, com dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica contratado pela Ebserh, para prestação de manutenção programada e corretiva, calibração, treinamento de operadores nos equipamentos para saúde e, quando necessário, aplicação de peças e subcontratação de serviços especializados. Segue Relação de empregados:

**I - GESTOR DO CONTRATO - STEC e SIF:**

<b>Setor de Engenharia Clínica e Setor de Infraestrutura</b>			
	<b>COLABORADOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
TITULAR	Fernando Mateus Maia Barbosa	Chefe de Setor de Engenharia Clínica	138****
SUBSTITUTO	Fernando Sérgio Farias Guimarães	Engenheiro Civil	341****

**II - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAP :**

<b>Unidade de Administração de Pessoal</b>			
	<b>COLABORADOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
TITULAR	Victor Hugo Souza Pinheiro Galvão	Assistente Administrativo	194****
SUBSTITUTO	Elisângela Maria Silva de Medeiro	Chefe da Unidade de Administração de Pessoal	217****

**III - FISCAL ADMINISTRATIVO - USOST - ST:**

<b>USOST- Segurança do Trabalho</b>			
	<b>COLABORADOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
TITULAR	Andréa da Silva Dantas	Técnico em Segurança do Trabalho	133****
SUBSTITUTO	Alex Alves de Oliveira	Técnico em Segurança do Trabalho	112****

**IV - FISCAL ADMINISTRATIVO - ULC:**

<b>Unidade de Licitações e Contratos</b>			
	<b>COLABORADOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
TITULAR	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****
SUBSTITUTO	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 228, de 16 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 618, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

### **SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**

Superintendente em Exercício do HUAB-UFRN/EBSERH

#### **Portaria-SEI nº 002, de 09 de janeiro de 2026**

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 33/2025 - HUAB/EBSERH**, firmado com o locador LINET DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES inscrita no CNPJ: 16.861.009/0001-27, cujo objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA - HUAB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., objeto da matrícula nº 3.388, do 1º Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Cruz/RN, para abrigar as instalações do Hospital Universitário Ana Bezerra.

**I - GESTOR DE CONTRATO:**

SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Fernando Mateus Maia Barbosa	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	138****
SUBSTITUTO	Miriam Campelo de Oliveira Laurentino	Assistente Administrativo	343****

**II - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ULC:**

UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Jairo Etailson da Silva	Chefe da Unidade de Licitações e Contratos	217****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 4º Portaria-SEI nº 166, de 05 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 618, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

## **SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**

Superintendente em Exercício do HUAB-UFRN/EBSERH

### **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **RETIFICAÇÃO**

##### **Retificação, de 06 de janeiro de 2026**

Na Portaria - SEI nº 142, de 24 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 624, de 05 de janeiro de 2026,

Onde se lê:

“Art. 1º. Designar o empregado João Victor dos Santos Silva, matrícula SIAPE nº 349\*\*\*\*, substituto do Cargo em Comissão de Ouvidor do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 29 a 31/12/2025, em decorrência de impedimento legal da titular.”

Leia-se:

“Art. 1º. Designar o empregado João Victor dos Santos Silva, matrícula SIAPE nº 349\*\*\*\*, substituto do Cargo em Comissão de Ouvidor do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 29 a 31/12/2025, e de 05 a 06/01/2026, em decorrência de impedimento legal da titular.”

## **LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas em Substituição

## DESIGNAÇÃO

### **Portaria - SEI nº 002, de 05 de janeiro de 2026**

A **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e considerando o Ofício – SEI 1 da Superintendência, constante do processo nº 23527.000058/2026-67, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Sonaira Larissa Varella de Medeiros Soares**, matrícula SIAPE nº 174\*\*\*\*, substituta do cargo em comissão de Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 05 a 23 de janeiro de 2026, em decorrência de impedimento legal da titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas em Substituição

### **Portaria - SEI nº 003, de 05 de janeiro de 2026**

A **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016,

publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e considerando a autorização da Superintendência, constante do processo nº 23527.000051/2026-45, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o empregado **Pedro Henrique Silva de Farias**, matrícula SIAPE nº 112\*\*\*\*, substituto do cargo em comissão de Chefe da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 05 a 23 de janeiro de 2026, em decorrência de impedimento legal da titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas em Substituição

#### **Portaria - SEI nº 004, de 05 de janeiro de 2026**

**A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e considerando o Ofício – SEI 2 da Gerência de Atenção à Saúde, constante do processo nº 23527.000091/2026-97, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a empregada **Carlla Cilene Alves Dantas Petronio**, matrícula SIAPE nº 215\*\*\*\*, substituta da função gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 05 a 18 de janeiro de 2026, em decorrência de impedimento legal da titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada.

Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas em Substituição

**Portaria - SEI nº 005, de 05 de janeiro de 2026**

A **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e considerando o Ofício – SEI 3 da Gerência de Atenção à Saúde e autorização da Superintendência, constante do processo nº 23527.000097/2026-64, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o empregado **James Alain Silva de Brito**, matrícula SIAPE nº 209\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe da Divisão Médica do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 05 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas em Substituição

**Portaria - SEI nº 006, de 06 de janeiro de 2026**

A **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e considerando o Ofício – SEI 69 do Setor de Infraestrutura Física e autorização da Gerência Administrativa, constante do processo nº 23527.009443/2025-99, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o empregado **Fernando Sergio Farias Guimaraes**, matrícula SIAPE nº 341\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe do Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 06 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, em decorrência de impedimento legal do titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas em Substituição